



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 08/2024

Dispõe sobre nova redação ao artigo 4º, *caput* e incisos, da Resolução SME nº 05/2024 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 4º, *caput* e incisos, da Resolução SME nº 05/2024, que dispõe sobre diretrizes e organização para a atribuição da função de Professor Substituto na rede municipal de ensino e, dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O processo de atribuição para a função de Professor Substituto deverá observar que:

I - A atribuição da função de Professor Substituto para classes e aulas regulares na rede municipal de ensino realizar-se-á aos docentes classificados para as funções de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, Professor de Educação Básica I - PEB I 30 horas, Professor Educação Básica II das disciplinas de Inglês e Educação Física e modalidade da Educação Especial, devidamente habilitados para as classes e ou aulas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II - A atribuição da função de Professor Substituto para as classes e aulas dos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (Fênix, Natação Adaptada e Equoterapia) e Centro de Desenvolvimento do Potencial e Talento - CEDET realizar-se-á aos docentes classificados para as funções de Professor de Educação Básica II da disciplina de Educação Física e Educação Especial, desde que devidamente habilitados e qualificados.

III - O Professor Substituto, quando em substituição até 15 dias, terá sua jornada de trabalho constituída na seguinte conformidade:

a) Professor de Desenvolvimento Infantil Substituto: Jornada de 40 horas semanais, das quais 35 horas de interação com alunos, compreendendo os períodos da manhã e da tarde e 5 horas de



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

estudo (HA), realizadas prioritariamente de forma remota, a serem distribuídas em dias letivos de acordo com a necessidade da unidade escolar de controle de frequência e rede municipal de ensino.

b) Professor de Educação Básica I - 30h e o Professor de Educação Básica II – 30h: Jornada de 30 horas semanais, das quais 25 horas de interação com alunos, no turno de atuação, e 5 horas de estudo (HA), realizadas prioritariamente de forma remota, a serem distribuídas de acordo com a necessidade da unidade escolar de controle de frequência e rede municipal de ensino.

IV - O Professor Substituto assumirá as substituições das classes e aulas de sua sede de controle de frequência, bem como nas demais unidades da Rede Municipal, quando convocados pela SME.

V - Considerando que o Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI possui habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou a formação mínima em nível médio na modalidade Magistério, também poderá ser convocado para substituição nas classes de ensino fundamental, esgotadas as possibilidades de substituição pelo PEB I - 30h.

§ 1º - O Professor Substituto deverá assumir classes e aulas cujos titulares estejam em afastamentos determinados para tratamento de saúde (licenças médicas), atestados, abonadas, TRE, doações de sangue, serviços obrigatórios por lei, entre outros previstos em lei.

§ 2º - Afastamentos por período indeterminado ou por períodos maiores como licença maternidade ou licença adoção e afastamentos intermitentes cujo titular não tenha perspectiva de retorno, após avaliação da Comissão de Atribuição, deverão ser encaminhadas às sessões regulares de atribuição, sem prejuízo da atuação do Professor Substituto, até que as aulas sejam efetivamente atribuídas.

§ 3º - Considerando a prioridade de atendimento educacional aos alunos, na ausência de Professor Substituto especialista



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

para as aulas de Inglês, Educação Física, Arte, Educação Especial e Atendimento Individualizado, o Professor Substituto PEB I - 30h, desde que não tenha classe de PEB I para substituição, deverá assumir as aulas, priorizando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 4º - O Professor Substituto que assumir classes e aulas por período superior a 15 dias deverá cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo artigo 8º da LC nº 06/2011, inclusive as Horas de Estudo - HE na unidade escolar.

§ 5º - Aplicam-se no que couberem as regras previstas nos dispositivos que regulamentam a atribuição anual de classes e aulas e o atendimento educacional especializado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 15 de março de 2024.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS- 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO